

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: Daniele Santos Semchechen de Moura **CPF:** 044.585.189-92
SUPLENTE: Lilliam Kelli Padilha dos Santos **CPF:** 028.824.919-48

TITULAR: Kassia Cristina Talini Huf **CPF:** 095.614.729-10
SUPLENTE: Roselia Aparecida da Luz Oliveira **CPF:** 016.618.209-56

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

TITULAR: Nelsi Aparecida Carneiro de Almeida **CPF:** 469.671.929-49
SUPLENTE: Rosemary Abreu Ferreira Zeni **CPF:** 371.206.979-00

Art. 2º - Compete privativamente ao Conselho de Administração do IPSM:

- I. Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao RPPS;
- II. Apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do RPPS, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III. Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do IPSM;
- IV. Decidir sobre aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o IPSM;
- V. Acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
- VI. Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do IPSM;
- VII. Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do IPSM;



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

- VIII. Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do IPSM;
- IX. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- X. Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- XI. Elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;
- XII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

§ 1º As decisões proferidas pelo CA deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

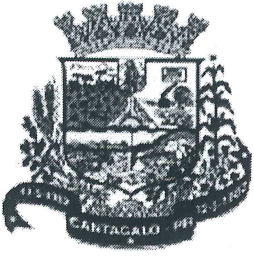
§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CA, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 3º – Para realizar satisfatoriamente as atividades, o CA pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do IPSM, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 4º - Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CA os meios estruturais necessários ao exercício de suas competências.

Art. 5º - Os membros do Conselho de Administração bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 6º - Os membros do Conselho de Administração são designados para



PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 78.279.981/0001-45

Construindo uma nova história!
Adm. 2017/2020

um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução parcial.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, em 01 de abril de 2019.


Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPIGÃO ALTO DO IGUAÇU
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2019/PMEAI
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI
Objeto: Aquisição de peças mecânicas novas e serviços de mão de obra para reposição em caminhões, ônibus, micro-ônibus e van da frota municipal de Espigão Alto do Iguaçu, Estado do Paraná, em conformidade com as quantidades e especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
Data de Abertura: 16/04/2019.
Horário: 09:00 horas.
Local: Sala de Licitações.
Autorização: Hilário Czechowski - Prefeito Municipal.
Informações sobre o pregão: O edital poderá ser obtido no Setor de Licitações, localizado no Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Espigão Alto do Iguaçu, sito a Avenida Brasília, nº 551, fone/fax: (46) 3553-1484.
Espigão Alto do Iguaçu, 29 de março de 2019.
José Carlos Andreiv
Pregoeiro

MUNICÍPIO DE PORTO BARREIRO
ESTADO DO PARANÁ
Rua das Camélias, 900 - Centro, CEP 85.345-000
CNPJ 01.591.618/0001-36 - Fone/Fax (042) 3661-1010
www.portobarreiro.pr.gov.br

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N.º 12/2019-PMPB
Licitação Exclusiva para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Lei Complementar 147 de 07 de Agosto de 2014.

O Município de Porto Barreiro, Estado do Paraná, por meio de seu Pregoeiro, tendo em vista o disposto nas Leis Federais 8666/93, 10.520/02, com os Decretos Federais 5450 de 31/05/05 e 5504 de 05/08/05, torna público que realizará às 09h00min do dia 12 de abril de 2019, na sede da Prefeitura Municipal situada a Rua das Camélias, 900, fone (42) 3661-1237, licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2019, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA TÉCNICA NA ÁREA PATRIMONIAL, CONTROLE DE FROTAS E ALMOXARIFADO**, conforme disposto no Edital. O Edital e seus anexos deverão ser retirados na sede da Prefeitura Municipal, no endereço supracitado junto a Divisão de Licitação ou solicitados no e-mail: prefeituraortobarreiro@yahoo.com.br.

Porto Barreiro - PR, 01 de abril de 2019.

RONALDO DE MATOS
Pregoeiro

Município de Porto Barreiro - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Laudo nº 148 - Decreto nº 172019 de 19/03/2019	Emprego	Nº	Ano
Atividade: 200 - LDB	Recursos do crédito adicional	200.000,00	2019
Suplementar	Exercício de Exercícios	200.000,00	2019
Suplementar	Exercício de Exercícios	200.000,00	2019
Suplementar	Exercício de Exercícios	200.000,00	2019

Município de Porto Barreiro - 2019
Relatório de alteração orçamentária por funcional programática

Emprego	Nº	Ano
02 GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00	2019
02.000 GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00	2019
02.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00	2019
02.000.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00	2019
02.000.000.000.000 GOVERNO MUNICIPAL	10.000,00	2019

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIOXIM
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DA LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2019

A Prefeitura Municipal de Goioxim através do Pregoeiro e Equipe de Apoio tomam público para conhecimento dos interessados a ALTERAÇÃO DA DATA DE ABERTURA DO PREGÃO PRESENCIAL 020/2019 - Aquisição de pneus novos, câmaras de ar, bicos e colarinhos para veículos da frota municipal.
Fica alterado a data do Pregão Presencial nº 020/2019 para o dia 15 de abril de 2019 às 09:00hs, na Prefeitura Municipal.
Tal alteração ocorre pelo fato da IMPUGNAÇÃO APRESENTADA.
Maiores informações junto ao setor de Licitações através do telefone (42) 3656-1002 - email: licitagoioxim@yahoo.com.br
Goioxim, 01 de abril de 2019.

Flávio Baldino Soares
Pregoeiro

IPSM
Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - PR
Rua Candelária, nº 379 - Sala 01 - CEP 85.160-000 - E-mail: ispm@cantagalo.pr.gov.br - Cantagalo - PR

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2019
AVISO

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO comunica aos interessados que se encontra aberto o CREDENCIAMENTO de Instituições Financeiras, cujo Edital assim se resume:

Objeto
Credenciamento de Instituições Financeiras que estejam autorizadas, nos termos da Legislação em vigor, a atuar no Sistema Financeiro Nacional, com fim observância das Normas que regulamentam as aplicações de recursos dos Regimes Próprios de Previdência Social - RPPS no Mercado Financeiro Nacional, em especial as estabelecidas pelo Conselho Monetário Nacional - CMN 3.922/2010 de 25 de Novembro 2010 e suas alterações, e Ministério da Previdência Social - MPIS nº 0, no que couberem, as leis Federais e Estaduais de Licitações e Contratos, junto às quais, o IPISM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, com observância à Política de Investimentos do IPISM e sem qualquer exclusividade, poderá vir a alocar seus recursos financeiros para aplicações no mercado financeiro.

Edital
Os interessados poderão retirar na sede do IPISM - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CANTAGALO, na Rua Candelária, nº 379, Centro, Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP: 85.160-000, ou por correspondência registrada no endereço acima mencionado.

Entrega das Documentações
Setor de atendimento IPISM, localizado na Rua Candelária, nº 379, Centro, Cidade de Cantagalo, Estado do Paraná, CEP: 85.160-000, ou por correspondência registrada no endereço acima mencionado.

Cantagalo, 01 de abril de 2019.

Eliana Reolon Brandelero
Presidente do IPISM

IPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

DECRETO Nº. 50/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPISM.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros do Conselho de Administração do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPISM, conforme o dispõe o Artigo 17º da Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010:

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Eliana Reolon Brandelero **CPF:** 555.254.319-04
SUPLENTE: Susana Aparecida Borelli **CPF:** 039.321.449-45

TITULAR: Marcos do Bonfim Aires **CPF:** 064.633.649-59
SUPLENTE: Marcia Josiane Jak **CPF:** 047.693.219-02

Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

II - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: Daniele Santos Semchechen de Moura **CPF:** 044.585.189-92
SUPLENTE: Lillian Kelli Padilha dos Santos **CPF:** 028.824.919-48

TITULAR: Kassia Cristina Talini Haf **CPF:** 095.614.729-10
SUPLENTE: Rosella Aparecida da Luz Oliveira **CPF:** 016.618.209-56

III - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

TITULAR: Nelsi Aparecida Carneiro de Almeida **CPF:** 469.671.929-49
SUPLENTE: Rosemary Abreu Ferreira Zeni **CPF:** 371.206.979-00

Art. 2º - Compete privativamente ao Conselho de Administração do IPISM:

- I. Estabelecer diretrizes gerais e apreciar as decisões de políticas aplicáveis ao RPPS;
- II. Apreciar e aprovar, observando a legislação de regência, as diretrizes e regras relativas à aplicação dos recursos econômico-financeiros do RPPS, à política de benefícios e à adequação entre os planos de custeio e de benefícios;
- III. Deliberar sobre a alienação ou gravame de bens integrantes do patrimônio imobiliário do IPISM;
- IV. Decidir sobre aceitação de doações e legados com encargos de que resultem compromisso econômico-financeiro para o IPISM;
- V. Acompanhar e avaliar a gestão previdenciária;
- VI. Apreciar e aprovar, anualmente, os planos e programas de benefícios e custeio do IPISM;
- VII. Apreciar e aprovar as propostas orçamentárias do IPISM;

Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

VIII. Acompanhar e apreciar, mediante relatórios gerenciais por ele definidos, a execução dos planos, programas e orçamentos do IPISM;

IX. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;

X. Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;

XI. Elaborar e aprovar seu regimento interno, da Entidade de Previdência, do Conselho Fiscal e suas alterações;

XII. Deliberar sobre os casos omissos no âmbito das regras aplicáveis ao RPPS.

§ 1º As decisões proferidas pelo CA deverão ser publicadas no Diário Oficial do Município.

§ 2º Os órgãos governamentais deverão prestar toda e qualquer informação necessária ao adequado cumprimento das competências do CA, fornecendo, sempre que necessário, os estudos técnicos correspondentes.

Art. 3º - Para realizar satisfatoriamente as atividades, o CA pode solicitar, a qualquer tempo, a custo do IPISM, a elaboração de estudos e diagnósticos técnicos relativos a aspectos atuariais, jurídicos, financeiros e organizacionais, sempre que inerentes a assuntos de sua competência.

Art. 4º - Incumbirá à administração municipal proporcionar ao CA os meios estruturais necessários ao exercício de suas competências.

Art. 5º - Os membros do Conselho de Administração bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 6º - Os membros do Conselho de Administração são designados para

Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução parcial.

Art. 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, em 01 de abril de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

IPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

DECRETO Nº. 51/2019

SÚMULA: Nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Cantagalo - IPISM.

O Prefeito Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e considerando o disposto na Lei Municipal nº. 803/2010 de 21 de dezembro de 2010,

DECRETA:
Art. 1º - Em atendimento ao Art. 21, da Lei Municipal nº 803/2010, nomeia membros do Conselho Fiscal do Instituto de Previdência, conforme relação a seguir:

I. - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO

TITULAR: Josmar Alexandre de Oliveira **CPF:** 025.994.509-93
SUPLENTE: Dilson Lourenço **CPF:** 016.045.849-80

II. - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES ATIVOS

TITULAR: Sedenir Antonio Coradina **CPF:** 015.570.989-56
SUPLENTE: Ricardo Gonçalves da Silva **CPF:** 093.457.929-61

TITULAR: Priscilla Antonia Lemos **CPF:** 037.079.329-31
Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

SUPLENTE: Janete Ap. Baltazar Stronček **CPF:** 031.889.629-08

III. - REPRESENTANTES DOS SERVIDORES INATIVOS

TITULAR: Belmar Abreu de Souza **CPF:** 015.229.549-61
SUPLENTE: Sebastiana Ayres Bonfim Raclitsky **CPF:** 467.471.179-72

Art. 2º - Compete ao Conselho Fiscal:

- I. Examinar e emitir parecer sobre o balanço anual e as contas apuradas nos balancetes;
- II. Examinar, a qualquer tempo, livros e documentos do RPPS;
- III. Lavrar, em livro de atas e pareceres, os resultados dos exames procedidos;
- IV. Fiscalizar os atos dos administradores e verificar o cumprimento dos seus deveres legais;
- V. Relatar ao CA, as irregularidades eventualmente apuradas, sugerindo as medidas que julgar necessárias;
- VI. Opinar sobre o relatório anual da administração, fazendo constar do seu parecer as informações complementares que julgar necessárias;
- VII. Acompanhar e fiscalizar a aplicação da legislação pertinente ao RPPS;
- VIII. Apreciar a prestação de contas anual a ser remetida ao Tribunal de Contas;
- IX. Acompanhar a aplicação das reservas técnicas garantidoras dos benefícios previstos em lei, notadamente no que concerne à liquidez e aos limites máximos de concentração de recursos;
- X. Atender às consultas e solicitações que lhe forem submetidas pelo CA e pela Diretoria Executiva;
- XI. Examinar as prestações de contas dos membros da Diretoria Executiva do IPISM;

Rua Candelária, 379 - Fone: (42) 3636-1185 - Fax: (42) 3636-1478 - CEP: 85.160-000 - www.cantagalo.pr.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

XII. Solicitar à administração do IPISM pessoal qualificado para assessorar, secretariar e prestar o necessário apoio técnico ao Colegiado;

XIII. Submeter ao CA proposta de alteração no seu regimento.

Art. 3º - Os membros do Conselho Fiscal bem como os respectivos suplentes não receberão qualquer espécie de remuneração ou vantagem pelo exercício da função.

Art. 4º - Os membros do Conselho Fiscal são designados para um mandato de 02 (dois) anos, permitida a recondução parcial.

Art. 5º - Este decreto entra em vigor na data de sua emissão, revogando a disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo-Pr, em 01 de abril de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

DECRETO Nº. 052/2019

SÚMULA: Nomeia Servidor Público Municipal que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA

Art. 1º - A nomeação do Sr. HERON HYURY RODACKI, portador do RG. nº 8.877.781-6 e CPF: nº 049.255.839-64, para ocupar o cargo de Diretor de Departamento, nível-CC3 - Farmácia Municipal vinculado à Secretaria de Saúde, do quadro de Provimento em Comissão deste Município.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua emissão.

Art. 3º - Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Abril de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

IPSM

IPSM

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTAGALO
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Controlado uma nova história! Adm. 2017/2020

DECRETO Nº. 053/2019

SÚMULA: Nomeia Suplente de Conselheiro Tutelar que menciona.

O Prefeito do Município de Cantagalo, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais:

DECRETA:
Art. 1º - A nomeação do Conselheiro Tutelar Suplente Sr. GERALDO ROCHA BEDIN, portador do CPF nº 282.825.909-91 e RG: nº 5.010.354-4, para atuar junto ao Conselho Tutelar deste Município, conforme Ata nº 02/2019 de 27/03/2019 do CMDCA; em substituição temporária durante as férias dos Conselheiros Tutelares titulares.

Art. 2º - Este Decreto vigora na data de sua emissão.
Publique-se e arquivar-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, 01 de Abril de 2019.

Jair Rocha da Silva
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE CANTAGALO ESTADO DO PARANÁ
Rua Candelária, 379 - Planalto - CEP: 85160-000 - Cantagalo - PR
CNPJ: 78.279.981/0001-45

CONTRATO Nº 81/2017
PREGÃO PRESENCIAL 26/2017
6º TERMO ADITIVO
PRAZO E VALOR

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO DE 29 de Março de 2019.

Contratada:
SHALON MED LTDA - ME
CNPJ: 04.252.907/0001-07

Objeto do Contrato: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA ÁREA DE SAÚDE.

Vigência: Prorrogado o contrato originário em mais 12 (doze) meses de sua vigência originária, com data prevista para o seu novo término em 31 de março de 2020.

VALOR ADITADO: Fica rescindido o lote 03 do presente contrato, valendo para o remanescente os seguintes valores: Lote 01 R\$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais) mensais. Para o lote 02 R\$ 15.499,00 (quinze mil quatrocentos e noventa e nove reais) mensais. Totalizando um montante de R\$ 371.976,00 (trezentos e setenta e um mil novecentos e setenta e seis reais), para período de 12 meses dos devidos lotes.

As demais cláusulas e condições previstas no Contrato Originário permanecem inalteradas e em pleno vigor.

Foro:
CANTAGALO - PARANÁ

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EDITAL DE CHAMAMENTO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA
LDO 2020

Em cumprimento ao disposto no parágrafo único do art. 48 da Lei Complementar 101/2000, a Prefeitura Municipal de Cantagalo, Estado do Paraná, convoca a população em geral para Audiência Pública a realizar-se no dia 05 (cinco) de abril de 2019, às 15:00 horas, no Anfiteatro do Paço Municipal de Cantagalo, para discussão das metas e prioridades da LDO - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o Exercício de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cantagalo, Cantagalo 01 de Abril de 2019.

JAIR ROCHA DA SILVA
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Cantagalo
ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 78.279.981/0001-45
Rua Candelária, 379 - Centro - CEP: 85160-000 - Fone: 42 3636-1185

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 11/2019-PMC

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES, MARMITAS E BEBIDAS, NA SEDE DO MUNICÍPIO DE CANTAGALO E NO DISTRITO DE CAVACO.

Órgão Gerenciador: MUNICÍPIO DE CANTAGALO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº. 78.279.981.0001-45, com endereço à Rua Candelária, 379, Vila Planalto, Cantagalo, PR, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **JAIR ROCHA DA SILVA**, portador de cédula de identidade n.º 4.652.899-9 SSP/PR e CPF/MF n.º 777.826.319-04.

ATA Nº. 23/2019
DETENTORA DA ATA: E.J.M. ZIMMERMANN & FILHO LTDA ME, com sede na Rua Agenor Rocha de Abreu, S/Nº, Chácara do Nego Cantagalo/PR CEP 85.160-000 e inscrita no CNPJ sob nº. 11.362.671/0001-19, representada pelo Sr. **ELOI JOSÉ MERNON ZIMMERMANN & FILHO LTDA ME**, portador da Carteira de Identidade RG nº. 4.777.747-0 SSP/PR e CPF/MF sob o nº. 678.6030.949-68.

Preços registrados:

ITEM	PRODUTO/SERVIC	MARCA	MODELO	UNIDADE	QUANTID	PREÇO	TOTAL
------	----------------	-------	--------	---------	---------	-------	-------

1	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	RESTAURANTE	BUFFET	UN	3.000,00	18,00	54.000,00
---	--------------------------	-------------	--------	----	----------	-------	-----------

2	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	RESTAURANTE	BUFFET	UN	3.000,00	18,00	54.000,00
---	--------------------------	-------------	--------	----	----------	-------	-----------

3	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	RESTAURANTE	BUFFET	UN	3.000,00	18,00	54.000,00
---	--------------------------	-------------	--------	----	----------	-------	-----------

4	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	RESTAURANTE	BUFFET	UN	3.000,00	18,00	54.000,00
---	--------------------------	-------------	--------	----	----------	-------	-----------

5	FORNECIMENTO DE REFEIÇÃO	RESTAURANTE	BUFFET	UN	3.000,00	18,00	54.000,00
---	--------------------------	-------------	--------	----	----------	-------	-----------